

"Lei Nº 688/67"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 688/67 e resolve enviá-la a S. Exa. o S. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a obra seguinte:

Diversos

Trabalho, Previdência e Assistência Social


3.2.3.0.82 - Inativos. Na importância de R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte cruzados novos).

Art. 2º Para atender o recurso de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular e emitir:

Setor Energia Elétrica 3.1.1.1.94 - Linhas Civil 02 Elementos de igual importância; para fazer face ao pagamento do Motorista do Serviço de Luz apontado, no mês de janeiro do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de março de 1967.


Presidente da Câmara